Ofício nº 221/2022

PL 104

Itabaiana/SE, 08 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
MARCOS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana/SE

Senhor(a) Presidente,

Venho, à presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei em anexo que, conforme consta de sua ementa, ***"Cria a Casa de Passagem e Acolhimento Animal e dá outras providências"***, ao tempo em que solicito de Vossa Excelência o apoio e a devida aprovação.

Atenciosamente,

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br

MENSAGEM

Itabaiana/SE, 08 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

Remeto a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***cria a Casa de Passagem e Acolhimento Animal e dá outras providências.***

Com a aprovação deste Projeto, nos moldes em que é apresentado, Senhores Vereadores, estar-se-á permitindo a adequação da Casa de Passagem e Acolhimento Animal, que passará a ser uma Unidade Operacional da Secretaria Municipal da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar, permitindo-se a adequação de sua estrutura e funcionamento às normativas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização.

Sendo assim, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, em razão da importância e da premência da adoção, pelo Município, das medidas pretendidas pelo anexo Projeto de Lei, compete-me rogar pela compreensão de Vossas Excelências no sentido de que essa digna Corte Legislativa venha a promover a aprovação do anexo Projeto de Lei com a brevidade que o caso requer, ao tempo em que renovo meus protestos de profundo respeito pelo Parlamento Municipal e seus nobres Membros.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 104
De 08 de dezembro de 2022.

Cria a Casa de Passagem e Acolhimento Animal e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,** faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria a Casa de Passagem e Acolhimento Animal como Unidade Operacional da Secretaria Municipal da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo editará Decreto regulamentando os serviços a serem prestados pela Casa de Passagem e Acolhimento Animal, horário de atendimento e demais regras necessárias ao seus regular funcionamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 08 de dezembro de 2022.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br